



2

MATRÍCULA

120.319

FICHA

01

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, sob n. **16 DA QUADRA B**, do loteamento denominado **RESIDENCIAL ALTOS DE CAMPO LIMPO**, situado no Município de Campo Limpo Paulista, Comarca de Jundiaí, que assim se descreve: olhando do centro do lote para a **RUA UM**, tem frente para a referida rua e mede 13,91m, à direita, da mesma posição, mede 25,00m, confrontando com o lote 17 da Quadra B; à esquerda da mesma posição mede 21,00m e confronta com a Viela 05; aos fundos da mesma posição mede em curva 16,11m com raio de 10,00m, e confronta com a **RUA DOIS**, perfazendo uma área total de 288,16m². **CONTRIBUINTE PM n. 02.370.001.001. #####**

PROPRIETÁRIA – KARISMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede em São Paulo, SP, na Estrada Turística do Jaraguá n. 916, sala 01, Bairro do Jaraguá, inscrita no CNPJ sob n. 04.178.194/0001-70. **#####**

REGISTRO ANTERIOR – loteamento registrado sob n. 06 da matrícula n. 9.387, deste cartório, feito aos 18 de dezembro de 2009. Conferido e matriculado por *Cléber Antônio Finardi* (Cléber Antônio Finardi, escrevente. Jundiaí, 18 de dezembro de 2009. O Oficial, *José Renato Chizotti* (José Renato Chizotti). **#####**

AV 01 – RESTRIÇÕES – Protocolo n. 260.139, em 12/11/2009. Ficam mantidas as restrições urbanísticas constantes do plano de loteamento, dentre as quais a indivisibilidade do lote. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 18 de dezembro de 2009. Conferido e averbado por *Cléber Antônio Finardi* (Cléber Antônio Finardi, escrevente). **#####**

R 02 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 281.241, em 12/05/2011. Nos termos do contrato particular de escritura de compra e venda de imóvel, com pacto de alienação fiduciária em garantia de pagamento e outras avenças, firmado em São Paulo, capital deste Estado, aos 03 de setembro de 2010, a proprietária **KARISMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA** vendeu este imóvel à **NEUSA GARCIA**, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG n. 7.516.083-3-SSP/SP, CPF n. 724.191.058-34, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n. 91, Vila Rio Branco, nesta Cidade; pelo preço de R\$ 67.869,42. Emitida DOI. Jundiaí, 26 de maio de 2011. Conferido por *Cassiano Alves Diniz* (Cassiano Alves Diniz, escrevente). Registrado por *Ederson Renato Alves* (Ederson Renato Alves, escrevente). **#####**

R 03 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo n. 281.241, em 12/05/2011. Nos termos do contrato citado anteriormente (R 02), este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel à **1) KARISMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.178.194/0001-70, com sede na Estrada Turística do Jaraguá, n. 916, sala 01, Jaraguá, em São Paulo, capital deste **(continua no verso)**

MATRÍCULA

120.319

FICHA

01

VERSO

Estado, na proporção de 30% (trinta por cento); a 2) SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 07.339.221/0001-38, com sede na Rua Estados Unidos, n. 2.134, em São Paulo, capital deste Estado, na proporção de 49% (quarenta e nove por cento); e a 3) PLURITERRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.077.977/0001-03, com sede na Rua Sampaio Viana, n. 75, conjunto 1309, em São Paulo, capital deste Estado, na proporção de 21% (vinte e um por cento), com o escopo de garantia do financiamento por estas concedido a proprietária NEUSA GARCIA, no valor de R\$ 53.460,00, a ser amortizado em 108 prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira parcela em 10 de outubro de 2010, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com reajuste mensal pelo IGP-M da FGV, tendo sido estipulado o prazo de carência de 30 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 97.539,72. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Jundiaí, 26 de maio de 2011. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por [Assinatura] (Ederson Renato Alves, escrevente).####

AV 04 - CADASTRO - Protocolo n. 281.241, em 12/05/2011. Contribuinte cadastrado pela municipalidade de Campo Limpo Paulista sob n. 02.402.016.001. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 26 de maio de 2011. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por [Assinatura] (Ederson Renato Alves, escrevente).####

AV 05 - CONSOLIDAÇÃO/PROPRIEDADE - Protocolo n. 300.911, em 21/06/2012. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo aos 11 de abril de 2012, instruído com o comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), é a presente para constar a consolidação da propriedade em nome das fiduciárias 1) KARISMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., 2) SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A, e 3) PLURITERRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., atual denominação de Pluriterra Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda., pelo valor de R\$ 67.869,42, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Jundiaí, 04 de julho de 2012. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Averbado por [Assinatura] (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).####

AV 06 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 351.723, em 18/05/2015. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo, aos 14 de maio de 2015, instruído com instrumento particular de 3ª alteração contratual firmado em São Paulo, aos 13 de janeiro de 2015, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n. 125.608/15-9, aos 23 de março de 2015, é a presente para constar que a credora KARISMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA teve sua denominação social alterada para ARQUVILLE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Jundiaí, 27 de maio de 2015. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por [Assinatura] (Edson Alexandre Gallera, escrevente).-----

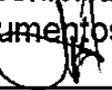
MATRÍCULA

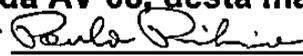
120.319

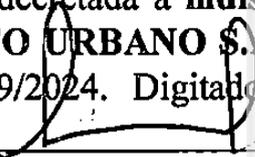
FICHA

02

AV 07 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 424.063, em 10/10/2019. Nos termos do ofício n. 201910.0917.00958182-IA-409, expedido aos 09 de outubro de 2019, pela central de indisponibilidade, processo n. 00058448020188160194, em trâmite perante a 25ª Vara Cível de Curitiba, PR e conforme documentos digitalizados sob n. 395.310, feito aos 09 de janeiro de 2018, é a presente para constar que a credora SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., teve sua denominação social alterada para **SDU DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, e posteriormente para **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.** Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 24 de outubro de 2019. Conferido e averbado por  (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente).#
Selo digital nº: 112623331US000123925FE19S.

AV 08 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo n. 424.063, em 10/10/2019. Nos termos do ofício n. 201910.0917.00958182-IA-409, expedido aos 09 de outubro de 2019, pela central de indisponibilidade, processo n. 00058448020188160194, em trâmite perante a 25ª Vara Cível de Curitiba, PR, **procede-se esta para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens em nome de URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., CNPJ n. 07.339.221/0001-38.** Referida indisponibilidade encontra-se registrado sob n.875.190. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 24 de outubro de 2019. Conferido e averbado por  (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente).#
Selo digital nº: 112623331DX000123926QF197.

AV 09 - CANCELAMENTO/INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo n. 426.023, em 26/11/2019. Conforme decisão, expedida aos 25 de outubro de 2019 e comunicado n. 201910.2815.00976415-TA-050, expedido aos 28 de outubro de 2019, processo n. 0005844-80.2018.8.16.0194, extraído pela Central de Indisponibilidade, cujo trâmite se deu perante o Juízo de Direito da 25ª Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, é a presente para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens em nome de URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., objeto da AV 08, desta matrícula.** Jundiaí, 13 de dezembro de 2019. Conferido e averbado por  (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente). #
Selo digital nº: 112623331BV000138728PE199.

AV 10 - INDISPONIBILIDADE - Em 09 de outubro de 2024. Nos termos do comunicado de indisponibilidade, processo nº 10003104920165020033, Ofício nº 202409.2514.03601910-IA-890, tendo como solicitante o Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TRT da 2ª Região, fica decretada a **indisponibilidade dos bens em nome de URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., CNPJ/MF nº 07.339.221/0001-38.** Protocolo n. 513.588, em 25/09/2024. Digitado por  (Tatiane Fransim da Silva Peres, escrevente).#

"continua no verso"

MATRÍCULA

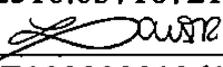
120.319

FICHA

02

VERSO

1126233E1000000103749724V.

AV 11 - **INDISPONIBILIDADE** - Em 10 de dezembro de 2024. Nos termos do comunicado de indisponibilidade, processo n. 00042721320218160056, ofício n. 202411.2510.03716721-IA-009, tendo como solicitante a PR - CAMBE -> PR - 1E VARA CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA -> TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO SA, CNPJ/MF nº 07.339.221/0001-38. Protocolo n. 516.678, em 25/11/2024. 202411.2510.03716721-IA-009. Digitado por Willian Ribeiro Silva. Conferido e averbado por,  (Laís Raquel Ramos Firmiano, Escrevente).# 1126233E1000000106117224D.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26**

Visualização disponível em www.registro.onr.org.br